



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**Data da realização: 29 de julho de 2021.**

**Horário: 09h00min.**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item.**

**Regime de execução: Por preço unitário.**

**Objeto: Aquisição gêneros**

**alimentícios para Merenda Escolar**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 608/2020, de 15 de setembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A sessão virtual será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 29 de julho de 2021, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 215/20, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, a serem executados em regime de preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

**declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo Telefone: (61) 3003-5455

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Machadinho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES**

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- A) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- B) forem omissas em pontos essenciais;
- C) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas, para o e-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com).

A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

Avenida Frei Teófilo, nº. 414 – Bairro Centro – CEP  
99880-000 – Machadinho (RS)

Fone: (54) 3551 - 1254

E-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);  
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

**e)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU recibo de entrega Sped), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** As empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**d)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO ANEXO II) ATESTADO:**

**a)** Cumprimento das condições de habilitação;

**b)** De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**c)** De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**d)** Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor

Avenida Frei Teófilo, nº. 414 – Bairro Centro – CEP  
99880-000 – Machadinho (RS)

Fone: (54) 3551 - 1254

E-mail licitamachadinho@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

## **8. MODO DE DISPUTA**

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo ainda, revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93 no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

## **12. DAS SANÇÕES**

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07-Secretaria de Educação e Cultura

01-Art 2012 cf. MDE

2038 -Manutenção atividades da Educação Infantil MDE

33903000-Material de consumo

Código de empenho- 460 -Recurso 20 MDE

03 - Outros Gastos com Educação

2.085-Manutenção da merenda Escolar-PNAEF

33903000-Material de consumo

Código de empenho- 469 -Recurso 1 PRÓPRIO

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos materiais oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);

b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

c) não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

### **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **17. DA ENTREGA E DOS PRAZOS:**

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para efetuar a entrega no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Avenida Frei Teófilo, nº. 414 – Bairro Centro – CEP

99880-000 – Machadinho (RS)

Fone: (54) 3551 - 1254

E-mail licitamachadinho@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 03 (três) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE (em parcelas, tipo: uma unidade, um litro, um Kg, etc...), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de, se conveniente, estipular um cronograma com previsões de entrega para maiores períodos de tempo, o qual a empresa deverá seguir tacitamente.

A vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação nas Escolas Municipais (endereços termo de referência – **anexo I** – deste edital), conforme contará na Requisição emitida, em horário de expediente (08h às 12h e das 13h às 17h), sem ônus para o município.

Os produtos deverão serem entregues no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida, de acordo com o pedido, observando que em casos de produtos perecíveis, deve haver o devido armazenamento até o momento do recebimento, obedecendo o prazo mínimo de validade, conforme descrito no termo de referência – **anexo I** – deste edital.

O (s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo alicitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

Caso a vencedora não efetue a entrega, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresapropONENTE que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Se o produto estiver em desacordo com a descrição do edital, mesmo após a entrega dos produtos, este não será recebido pela administração e a Empresa vencedora deverá proceder com a troca, sem ônus à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Todos os produtos recebidos serão conferidos no ato da entrega ou posteriormente e, se constatadas condições impróprias para consumo, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO**.

Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Machadinho

fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3551-1254 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Machadinho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

O Município de Machadinho R/S se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO IV – Declaração de ME e EPP

ANEXO V – Minuta de Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO /RS, 07 DE JULHO DE 2021.

Alcir Grison,  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>						
Lote	Item	Produto	Und	Quant	VI Unit	VI Total
1	1	AÇÚCAR CRISTALIZADO – 5 KG - de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento.	PCT	230	17,50	4.025,00
1	2	AMIDO DE MILHO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	150	150,00	22.500,00
1	3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem rotulada de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	150	30,00	4.500,00
1	4	ARROZ POLIDO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	130	30,00	3.900,00
1	5	CANJQUINHA DE MILHO – para preparar quirera, pacote de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	200	3,00	600,00
1	6	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	200	6,50	1.300,00
1	7	FARINHA DE MILHO – em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	450	4,25	1.912,50
1	8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada de 5 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	PCT	200	18,00	3.600,00
1	9	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – em embalagem rotulada de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	25	4,50	112,50
1	10	FEIJÃO PRETO - de boa qualidade, limpo e escolhido, da última safra, em embalagem devidamente rotulada com registro de origem e data de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	100	8,50	850,00
1	11	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	PCT	20	23,00	460,00



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

1	12	LEITE UHT INTEGRAL – caixa de 1 litro, rotulado, que não necessite de refrigeração enquanto embalagem fechada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	L	7000	4,00	28.000,00
1	13	LENTILHA – de primeira qualidade, em embalagem de 500g, íntegra, rotulada, contendo prazo de validade	PCT	250	8,50	2.125,00
1	14	ÓLEO DE SOJA – embalagem de 900ml, rotulada com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	Emb	500	9,50	4.750,00
1	15	SAL DE COZINHA – iodado, em embalagem rotulada, contendo prazo de validade	KG	220	1,40	308,00
1	16	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – de boa qualidade, em embalagem contendo peso líquido de 250g, com data de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	LT	300	13,70	4.110,00
1	17	VINAGRE TINTO GARRAFÃO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 3 litros	Emb	85	19,75	1.678,75
Total						84.731,75

**Endereço e contato das Escolas onde deverão serem realizadas às entregas:**

**E. M. E. F. PROF.ª ANITA BONETH BELTRAME**

AV. Getúlio Vargas, nº 310

Bairro: Independência

**Fone: 3551-1579**

E-mail: [escola.anita@hotmail.com](mailto:escola.anita@hotmail.com)

**E. M. E. F. Prof.ª MURIAM PIOVEZAN DE LIMA**

RUA JOÃO JOSÉ MEASSI, nº 87 (fundos)

Bairro: Centro

**Fone: 3551-1332**

Fone: (54)99259972

E-mail: [escolamurian@hotmail.com](mailto:escolamurian@hotmail.com)

**E. M. E. F. PROF. ITACYR FONTANA**

Rua: Atílio Furlaneto nº421

Bairro: Santa Luzia

**Fone: 3551-1547**

E-mail: [escolaitacirfontana@yahoo.com.br](mailto:escolaitacirfontana@yahoo.com.br)

**E. M.E. I. Prof.ª NAIR BERNARDET MEASSI**

Rua: Caetano Polo nº 125

Bairro: Manoel Machado

**Fone: 3551 1231**

E-mail: [escolanairbernardetmeassi@gmail.com](mailto:escolanairbernardetmeassi@gmail.com)

Avenida Frei Teófilo, nº. 414 – Bairro Centro – CEP  
99880-000 – Machadinho (RS)

Fone: (54) 3551 - 1254

E-mail [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**E.M.E.F. PROF. SAMUEL COMACHIO**

Rua: Manoel Joaquim Machado, 127

Bairro: Manoel Machado

Fone: **3551 1231** / (54) 99998 9513

E-mail: [escolasamuelcomachio@gmail.com](mailto:escolasamuelcomachio@gmail.com)



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante**  
**vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 011/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ e INSCRIÇÃO

ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses Para todos os Itens a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 005/2021.
2. A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4. Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Frei Teófilo, 414, no Município de Machadinho – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Alcir Grison – Prefeito Municipal, portador do RG nº.\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município de Machadinho - RS.

**CONTRATADA: EMPRESA** \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Procurador Sr. \_\_\_\_\_, maior, \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança do \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.

**As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:**

1. - O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

.....  
.....  
.....

2. – O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.

**3. - DA ENTREGA E DOS PRAZOS:**

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para efetuar a entrega no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 03 (três) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE (em parcelas, tipo: uma unidade, um litro, um Kg, etc...), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de, se conveniente, estipular um cronograma com previsões de entrega para maiores períodos de tempo, o qual a empresa deverá seguir tacitamente.

A vencedora deverá entregar os itens objeto desta licitação nas Escolas Municipais (endereços termo de referência – **anexo I** – deste edital), conforme constará na Requisição emitida, em horário de expediente (08h às 12h e das 13h às 17h), sem ônus para o município.

Os produtos deverão serem entregues no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida, de acordo com o pedido, observando que em casos de produtos perecíveis, deve haver o devido armazenamento até o momento do recebimento, obedecendo o prazo mínimo de validade, conforme descrito no termo de referência – **anexo I** – deste edital.

O (s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo alicitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

Caso a vencedora não efetue a entrega, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresapropONENTE que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Se o produto estiver em desacordo com a descrição do edital, mesmo após a entrega dos produtos, este não será recebido pela administração e a Empresa vencedora deverá proceder com a troca, sem ônus à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias;

Todos os produtos recebidos serão conferidos no ato da entrega ou posteriormente e, se constatadas condições impróprias para consumo, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias.

**3. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.**

**3.1 – O pagamento dos itens será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.**

**4. – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.**

**5. - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.**

**§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;**

**§2º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;**



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

§3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

§4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:

a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);

b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

c) não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

§5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

§6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

**5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:**

**5.1.1 - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;**

**5.1.2 – Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;**

**5.1.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil.**

**5.1.4 – A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;**

**5.1.5 – Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.**

**6. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:**

07-Secretaria de Educação e Cultura

01-Art 2012 cf. MDE

2038 -Manutenção atividades da Educação Infantil MDE

33903000-Material de consumo

Código de empenho- 460 -Recurso 20 MDE

03 - Outros Gastos com Educação

2.085-Manutenção da merenda Escolar-PNAEF

33903000-Material de consumo

Código de empenho- 469 -Recurso 1 PRÓPRIO



Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeitura Municipal de Machadinho

**7.** – A mora no cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**8.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**9.** O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público.....

**10.** - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho R/S, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALCIR GRISON – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_